



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

ANEX I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, VISANDO AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO CORONAVÍRUS-COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI.

- 1.1** Constitui o objeto do Termo de Referência para fornecimento de **Equipamento de Proteção Individual-EPI** para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social e fundo municipal de assistência social-PMVJ.
- 1.2** A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

N.	QTD	UND	Especificação dos EPI	Vlr/unit	Valor R\$
1	35	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO COM PÓ-LATÉX. As luvas para processo não cirúrgico com pó passam por um rigoroso controle de qualidade, garantido alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas com Látex de alta qualidade. Tamanho: P, M, G. Quantidade: caixa contendo 100und.	R\$ 62,00	R\$ 2.170,00
2	37	UND	PROTETOR FACIAL- Fabricado em material petg (polietileno tereftalato) de 0,50mm de espessura 15 vezes mais resistente que o acrílico, Excelente transparência Alta resistência ao impacto, Excelente resistência química de 15 a 20 vezes mais resistente que o acrílico (não quebra como o acrílico), Aprovado para contato com produtos alimentares (produto atóxico) Elevado grau de retardamento ao fogo (material Auto extingüível), O protetor possui película de proteção de ambos os lados, antes de montar retirar a película!!- * protetor facial contra respingos de líquidos. * ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais- * oferece proteção e conforto permitindo conversar de forma clara. * maior facilidade na respiração em relação as máscaras comuns.	R\$ 72,03	R\$ 2.665,23
3	47	PCT	AVENTA DESCARTÁVEL- Composição: TNT 40g e/ou 60g. hidrofóbico, hidro-repelente. Modelagem ajustável com amarração nas costas decote redondo ao pescoço e manga longa com elástico nos punhos para melhor ajuste e conforto, Tamanho único nas medidas 68cm de cintura, tórax de 67cm e manga longa com 61cm. Embalagem Cada embalagem plástica contem 10 aventais. Posteriormente, acondicionados em caixas de papelão, afim de proporcionar proteção ao produto quando transportado- Dimensão da caixa Altura 53 cm; largura 40cm; comprimento 43cm. Embalagem plástica: Tamanho 40 x 60cm- Artigo: Avental descartável 06 pacotes por cada caixa	R\$ 211,50	R\$ 9.940,50
4	40	UND	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS- Modelo: DA- 299- Referência: C.A: 15.532- Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.	R\$ 4,47	R\$ 178,67
5	35	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO- Modelo: MASC111- Referência: MASC111-Máscara descartável dupla com elástico- Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se	R\$ 157,13	R\$ 5.499,67



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

	retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica- Especificações Técnicas: Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno- Material descartável. Atóxico- Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Embalagem: 100 unid.		
<b>TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO</b>			<b>R\$ 20.454,07</b>

### 3 – JUSTIFICATIVA

A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento dessa epidemia requer a contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual-EPI, para atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitória do Jari.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação de empresa para fornecimento Equipamento de Proteção Individual-EPI de forma emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Vitória do Jari, para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

*Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.*

*Conforme fixa art. 4º-C da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, "Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns."*

*: Com espeque nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 200, entende-se por justificável afastar a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar (exclusividade, exigência de subcontratação e cota reservada para ME/EPP). Tal entendimento deriva de ser a presente aquisição processada mediante hipótese de dispensa em sede emergencial, guardando estrita correlação com a hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Ainda assim, haja vista a situação econômica, melhor entendimento é a de que a compra deva ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, sempre que não prejudicar a efetividade da contratação.*

**Descrição:** A descrição detalhada do objeto deve privilegiar a nomenclatura comum de mercado, facilitando a compreensão do que está sendo contratado e conferindo maior transparência, nos termos do que fixa o art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020.

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa para fornecimento de forma emergencial de equipamento de proteção individual-EPI, visando ao enfrentamento emergencial do coronavírus-covid-19, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social e FMAS do município de vitória do Jari, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

#### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA:

**4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

**4.2** Na entrega dos equipamentos de proteção individual-EPI, devem estar obedecendo o prazo máximo para entrega de até **10** dias, contados do (a) da entrega do produto, em remessa **única**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Vitória do Jari-AP na AV: Ayrton Senna nº242, Bairro Comercial.

**4.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

4.4 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

4.5 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos e Advocacia Geral do Município de Vitória do Jari-AP.

4.6 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou ALVARA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.7 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL e A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade Pública e Social.

4.8 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.9 Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

4.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

5.1 O objeto será disponibilizado nos locais indicados, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

5.3 Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

5.4 A previsão para pagamento será de até 10 (dez) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

#### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 Para a comprovação da Aquisição dos objetos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

#### **7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado para Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/e nota fiscal para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Alvara de Funcionamento, **Alvara de Vigilância**



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

Sanitária, Alvara de Meio Ambiente, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR, e de acordo com o previsto na Dispensa de Licitação, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.1.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.1.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

7.1.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

### 8.1

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0124.2-017	3.3.90.30.00.00

8.2 - O valor estimado orçado para este processo é de R\$**20.454,07** (Vinte Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

8.3 - O valor disponível é de R\$ **19.434,71** (Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução do fornecimento do Produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada à substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## 11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1 Fornecer os objetos nas condições estabelecidas pela dispensa de Licitação e seus anexos.

11.2 Fornecer o Produto com marca e modelo ofertado na sua proposta.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**11.2.1** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.

**11.3** Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

**11.4** Aceitar a fiscalização da SEMDAS-FMAS-PMVJ- Município de Vitória do Jari.

**11.5** Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

**11.6** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Vitória do Jari por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

**12.1** Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

**12.2** Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**12.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**12.4** Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**12.5** A empresa beneficiária da dispensa deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.6** O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 30 (Trinte) dias de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**12.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**12.8** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

**12.9** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Especial de Licitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e será anexada a Dispensa de Licitação.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

**14. LOCAL DE ENTREGA:**

**14.1** Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social SEMDAS – FMAS-PMVJ, no prazo de até no máximo 48(quarenta e oito) horas a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**14.2** A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria de SEMDAS-FMAS/PMVJ, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**14.3** A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Edital, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.

**14.4** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Contrato de Dispensa de Licitação, e/ou que não esteja adequado para o uso.

**14.5** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**14.5.1** A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**14.6** O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

**14.7** A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Dispensa em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

**14.8** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**17. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**17.1** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**17.1.1** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

**17.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da Comissão Especial de Licitação (a) porventura julgar necessário.

**17.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e na Dispensa de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**17.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Vitória do Jari comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**17.5** É facultado ao(a) Secretário de Assistência Social, em qualquer fase do procedimento da dispensa licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências da Dispensa de Licitação e seus anexos.

**17.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas na Dispensa de Licitação.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Dispensa de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**17.8** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**17.9** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

**17.9.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**17.9.2** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**17.9.3** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ

**17.10** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**17.10.1.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação (a) em suas decisões.

**17.11.** Este Termo de Referência a Dispensa de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **18. DO FORO:**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, XX de XXXX de 2020.

**FRANCINUNES DE LIMA REPOLHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO. nº.119/2019-GAB/PMVJ